



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 850/2014

Lidianópolis, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2770/2014 de 13/11/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2014 de 12/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
47 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
- 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS
119 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.070. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
190 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.243.0040.2.116. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS
239 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
- 06.004.08.244.0010.2.081. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD**
272 - 3.3.90.30.00.00 31936 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
- 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
- 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO**
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0037.2.050. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
423 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 14.600,00
- 12 SECRETARIA DE URBANISMO**
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA
528 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
- 12.002.15.452.0025.2.063. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**
545 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

Total Suplementação: 105.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

184 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.244.0010.2.081. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD
278 - 4.4.90.52.00.00 31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
- 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.003.12.695.0022.2.107. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
331 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
- 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
385 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.600,00
386 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
- 11 SECRETARIA DE OBRAS**
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.002.22.661.0034.1.071. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
512 - 4.4.90.61.00.00 01001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00
- 12 SECRETARIA DE URBANISMO**
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.15.452.0025.2.063. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
543 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
547 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
548 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 105.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 13 de novembro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2776, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado em Cargo de Provimento em comissão o **Sr. DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES, portador do RG. N.º 9.911.431-2 - SSP-PR., e CPF/MF. N.º 083.114.789-02**, para ocupar o cargo de CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS, Conforme Lei Municipal nº 673/2014, de 08/05/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de 01/11/2014 e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.680, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, **Sr. DENIS CARLOS DO CARMO**, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 073.495.049-77, lotado no cargo de provimento em Comissão de **"DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA"**, a serem gozadas a partir do dia 10/11/2014 à 25/11/2014, referente ao período aquisitivo de 06/06/2012 a 06/06/2013.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/11/2014 e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.681, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSE CARLOS ROSSINI**, portador do RG. N.º **656.715-SSP-PR**, e CPF/MF. N.º **372.811.359-04**, lotado no cargo de provimento em Comissão de “**SECRETÁRIO DE SAÚDE**”, a serem gozadas a partir do dia 05/11/2014 à 04/12/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 01/01/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/11/2014 e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Aprova a criação e abertura do Loteamento Manoel Pereira, arruamentos, em área urbana da municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a criação e abertura do loteamento denominado de: Loteamento **MANOEL PEREIRA, com área total de 10.814,75** metros quadrados, imóvel localizado e denominado de Lote n.º 15-A e 18-3-1, localizado no quadro urbano da cidade de Lidianópolis, que será subdividido em 03 quadras, totalizando as áreas dos lotes: 7.281,55 m2, áreas das vias 3.533,20 m2, área institucional: 243,91m2, Loteamento de propriedade da senhor Osmar Pereira, conforme Projeto Topográfico – Planialtimétrico anexo.

Art. 2º. O proprietário, senhor Osmar Pereira, loteador deverá obedecer e fazer cumprir com as exigências contidas na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante à loteamentos, bem como, a documentação necessária, para fins de registro do referido loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Ivaiporã – Paraná.

Art. 3º. Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade e da planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

- I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
- II - A indicação do tipo de uso predominante no local;
- III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art. 4º. Todos os custos a serem empregados, no referido loteamento, tais como: despesas abertura das ruas, com extensão de rede de energia elétrica, colocação de postes, luminárias, junto à COPEL – Companhia de Energia Elétrica do Paraná, extensão de rede de água, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deverão ser por conta da proprietária e outros, os quais são os loteadores. O mesmo ocorrerá, com relação, aos custos com projetos arquitetônicos, topografia, planta baixa, memoriais descritivos, escritura pública, registro da mesma, junto ao Registro de Imóveis, instalação de hidrômetros nos lotes, calçada, meio fio, implantação de galerias pluviais, pavimentação, entre outras, ficarão por conta dos proprietários do imóvel, ou seja, dos loteadores, que elaborarão um Termo de Caução, assumindo os compromissos acima descritos, junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 5º - O proprietário loteador, executará os serviços de terraplanagem e abertura das ruas do loteamento, bem como, se preciso for, Licença Prévia Ambiental, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com escritório regional na Comarca de Ivaiporã – Paraná.

Art. 6º. Revoga-se a Lei n.º 619, de 06/07/2012, em razão de alterações, as disposições em contrário e, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 691, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Dr. Robertson Fonseca de Azevedo, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Maringá – Pr.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Dr. ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Maringá – Pr, pelos relevantes serviços prestados através do Ministério Público do Paraná, em defesa da preservação do Meio Ambiente, Rio Ivaí, apoio aos Pescadores, à Patrulha Ambiental do Rio Ivaí –PARI, entre outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

